

Decisão nº 23633828/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001594/2022-11

Assunto: **pedido de reconsideração WIETZE PIETER BIJL**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional dos Países Baixos, **Wietze Pieter Bijl**, portador do passaporte nº NP37L7147, contra o auto de infração nº **1343 00244 2022**, lavrado contra si por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **9** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em nosso território na data de **03/11/2021** quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO e prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Deveria ter deixado o país até a data de **01/02/2022**, entretanto somente o fez no dia **10/02/2022**, quando foi regular e legalmente autuado;
3. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e conseqüentemente MANTIDO o auto de infração**, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ